

JUSTIFICATIVA
PL 0542/2011

De acordo com a Internacional Agency for Research on Cancer (IARC), órgão com sede na Europa e reconhecido mundialmente pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o produto normalmente utilizado como agente de limpeza em lavanderias denominado percloroetileno pode causar câncer.

A contaminação pode ocorrer quando a pessoa respira o ar contendo o produto ou simplesmente ingere água ou alimento atingido pela substância, que escapa das máquinas de lavagem de roupa a seco, na forma de gás.

Dentre os sintomas que caracterizam uma provável contaminação estão os enjoos, fadiga, dores de cabeça e até mesmo a perda da consciência, dependendo do nível de exposição.

Atualmente sabemos que um dos fatores de contaminação por percloroetileno se deve a lavanderias instaladas em ambientes públicos que utilizam ar condicionado, como shopping centers, supermercados e outros, já que se trata de substância muito volátil, podendo contaminar o recinto onde se encontra.

Sendo assim, a presente propositura objetiva instituir normas para a utilização de produtos contendo percloroetileno em lavanderias a seco instaladas em shoppings, supermercados e outros, como forma de evitar contaminação em massa nestes ambientes.

Neste interim, o projeto busca contribuir com a proteção do meio ambiente, saúde da população e dos trabalhadores ao proibir que os estabelecimentos que não possuam o sistema de absorção de gases utilizem o percloroetileno em suas lavagens.

Portanto, diante do relevante interesse público demonstrado na proposta, solicito aos meus pares sua aprovação.